UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas/CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

EDITAL Nº 002/2019 - PPGEFB

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO/PPGEFB

O Colegiado e a Comissão de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-graduação s*tricto sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 263/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a reunião do Colegiado do PPGEFB, realizada em 11 de fevereiro de 2019, lavrada a Ata nº 001/2019-PPEGEFB, que aprovou os critérios adotados para o processo de seleção de bolsas do PPGEFB;

Torna Público:

1º O Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, **com o objetivo de definir e classificar os Alunos Regularmente matriculados neste Programa**, para usufruir de Bolsas de Estudos disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social – CAPES e/ou Fundação Araucária), abre o **processo de inscrição para seleção para Bolsas,** conforme segue:

a) Os Alunos Regulares interessados, poderão **inscrever-se no processo de seleção de bolsas nos dias <u>25 e 26 de fevereiro de 2019</u>**, das **8h às 12h e das 13h30min às 17h30min,** através da entrega dos documentos abaixo relacionados, na seção de **protocolo do Campus de Francisco Beltrão**:

1) *<u>Formulário</u>* de interesse em concorrer à bolsa de estudos, Anexo I deste Edital;

2) *Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa*, elaborado pelo próprio **candidato**;

*3) Declaração do **candidato** de não possuir vínculo empregatício **ou** comprovante de vínculo empregatício com carga horária semanal;*

4) ***Comprovante de renda* do candidato e *Declaração de Imposto de Renda*** *(receita federal)* **ou**, ***Declaração de que não possui renda – isento*** *(feita pelo próprio candidato)*;

5) *Comprovante de renda* de familiar (pai e mãe ou cônjuge) através de *Declaração de Imposto de Renda (receita federal). Na situação do familiar isento de declarar imposto de renda*, deverá apresentar *Declaração de isento (feita pelo próprio declarante).*

2º A não veracidade das informações prestadas acarretará na desclassificação do candidato e nas penas previstas em lei.

3º A análise e classificação das inscrições dos candidatos terá como **base a documentação entregue no ato da inscrição**. Não será aceito acréscimo de documentos, após a inscrição protocolada.

4º São requisitos para a concessão de Bolsas de Estudo:

a) que o candidato seja Aluno Regular matriculado neste Programa;

b) alunos que não possuírem vínculo empregatício;

c) comprovação de real necessidade da bolsa;

d) dedicação exclusiva às atividades do Programa de Pós-Graduação;

e) quando possuir vínculo empregatício deverá atender ao disposto no inciso II do artigo 8º e alínea "a", do inciso XI do artigo 9º, da Portaria Capes nº 76/2010 (regulamento da Demanda Social);

f) não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;

g) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital;

h) Comprometer-se em atender o requisito de Demanda Social, através de assinatura de Termo de Compromisso e a entrega de demais documentos exigidos pelo PPPGEFB e pelas agências de fomento;

5º A classificação dos inscritos à bolsa será **por Linha de Pesquisa.**

Parágrafo Único: Havendo empate entre os candidatos de cada Linha de Pesquisa, o critério utilizado para desempate será a maior nota obtida, conforme o resultado final do processo de seleção para ingresso no Programa.

6º A distribuição das bolsas de pesquisas será em ordem alternada entre as Linhas de Pesquisa.

6.1 Será realizado um sorteio entre as Linhas para definir qual a primeira linha a ser contemplada. A sequência de distribuição das bolsas será em ordem alternada entre as linhas até esgotar o número de bolsas disponíveis.

6.2 Na situação de interrupção da bolsa por parte da agência de fomento, ao bolsista prejudicado será concedida nova bolsa para complementação do prazo, caso haja disponibilidade desta, no Programa.

7º A bolsa será concedida conforme prazos e critérios estabelecidos pelos órgãos de fomento, Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, de 15 de julho de 2010 e pelo Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado.

8º São obrigações do bolsista:

a) comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES ou da Fundação Araucária;

b) participar do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado com seu orientador;

b) ser aprovado em todas as disciplinas (a reprovação em qualquer disciplina, seja obrigatória ou eletiva, resulta no cancelamento da bolsa de estudos).

c) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, Resolução nº 263/2016-CEPE de 08 de dezembro de 2016.

d) concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses contados a partir da data de matrícula no Programa.

e) Entregar anualmente declaração de não ter vínculo empregatício.

f) Comunicar o orientador e comissão de bolsa qualquer atividade remunerada realizada durante a vigência da bolsa.

9º O Edital de resultado final, **terá validade até 21 de fevereiro de 2020** e relacionará os candidatos classificados por Linha de Pesquisa, para recebimento de bolsas de estudos, dependendo da disponibilidade destas, pelos órgãos de fomento,

Parágrafo Único: Na situação de o candidato convocado para assumir a bolsa, optar pela

desistência, ou, não estiver apto a atender as condições impostas pelo órgão de fomento para a sua implantação, perderá o direito a bolsa e o Programa convocará o próximo candidato classificado, da mesma Linha de Pesquisa.

10º A não entrega de quaisquer documentos relacionados no Art. 1º deste Edital, resultará na desclassificação do candidato.

11º O Edital de resultado deste processo de seleção será publicado **até o final do dia 07 de março de 2019**, no endereço: http://www.unioeste.br/pos/educacaofb/ - Editais.

12º Os candidatos inscritos no presente processo de seleção concordam e aceitam os termos deste Edital.

13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGEFB.

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2019.

Ângela Maria Silveira Portelinha
Coordenadora do PPGEFB
Port. nº 4307/2018 – GRE

-UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG
Centro de Ciências Humanas/CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2019 - PPGEFB

INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSAS/2019

Eu, _____ CPF nº _____ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação, em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de Concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, solicito inscrição e declaro para os devidos fins que de acordo com o requisitado pelo Colegiado e a Comissão de Bolas deste Programa, tenho interesse em **concorrer a(s) bolsa(s)** disponíveis pelos órgãos de fomento (Fundação Araucária, CAPES/Demanda Social, entre outros), que:

1. ( ) no momento estou desempregado e tenho interesse;
2. ( ) no momento estou trabalhando, mas se for contemplado pedirei demissão ou afastamento sem percepção de proventos.

Caso a resposta seja o iten 2 informar:

Empresa/Instituição/órgão: _____ público, privado ou bolsista: _____

Função: _____

Carga horária semanal:_____ Remuneração mensal: R$ _____

Documentos entregues para inscrição:

1) *Formulário* de interesse em concorrer à bolsa de estudos, Anexo I deste Edital;
2) *Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa*, elaborado pelo próprio **candidato**;
3) *Declaração do **candidato** de não possuir vínculo empregatício **ou** comprovante de vínculo empregatício com carga horária semanal;*
4) ***Comprovante de renda* do candidato e *Declaração de Imposto de Renda** (receita federal)* **ou**, ***Declaração de que não possui renda – isento** (feita pelo próprio candidato)*;
5) *Comprovante de renda* de familiar (pai e mãe ou cônjuge) através de *Declaração de Imposto de Renda (receita federal). Na situação do familiar isento de declarar imposto de renda*, deverá apresentar *Declaração de isento (feita pelo próprio declarante).*

Francisco Beltrão, ____ de fevereiro de 2019.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)